



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 250/2010 de de 15 de abril de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL
VALE VENETO -FUNVALE.

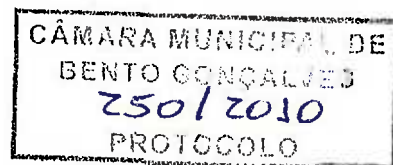
PROJETO-DE-LEI nº 068/2010 de 13 de abril de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: 04/05/2010

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.871, de 16 de Abril de 2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 071/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 068 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO – FUNVALE".

A Fundação Cultural Vale Veneto – FUNVALE, solicitou a essa municipalidade auxílio financeiro para a realização do evento "Festa do Trabalhador", que se realizará no dia 2 de maio de 2010, nas dependências do Parque de Eventos (Fundaparque – Pavilhão "E", nesta cidade.

Assim, em contrapartida aos recursos recebidos a FUNVALE, compromete-se em realizar o referido evento, o qual contribuirá para divulgação do turismo local, bem como propiciará o envolvimento da comunidade local.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
CULTURAL VALE VENETO –
FUNVALE.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO – FUNVALE, repassando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para as despesas de mídia impressa e de rádio, atrações, sonorização, projeção, palco, segurança, fundaparque, lona externa e tapume para evento “Festa do Trabalhador”, que se realizará no dia 2 de maio de 2010, nesta cidade.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada, compromete-se em realizar o referido evento, o qual contribuirá para a divulgação do turismo local, bem como propiciará o envolvimento da comunidade local.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

0901.2369502812.09 – Calendário de Eventos

3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 336

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de novembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 4.098, de 12.04.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO – FUNVALE**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO – FUNVALE, com sede na Rua Severo Ravizzoni, 2362, na cidade de Flores da Cunha, inscrita no CNPJ sob o nº 04.559.771/0001-74, representada por MARCOS DYTZ PICCOLI, portador do RG nº 1067704311, inscrito no CPF sob nº 001.437.450-18, doravante denominado CONVENIADO, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007 e na Lei Municipal nº, de de de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para parceria nas despesas de mídia impressa e de rádio, atrações, sonorização, projeção, palco, segurança, fundaparque, lona externa e tapume para evento "Festa do Trabalhador", que se realizará no dia 2 de maio de 2010, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a CONVENIADA, compromete-se em realizar o referido evento, o qual contribuirá para a divulgação do turismo local, bem como propiciará o envolvimento da comunidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco Banrisul, conta nº 06.85849101, agência 0130, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar em sua sede placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

PARÁGRAFO ÚNICO – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIADA deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de novembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO
Marcos Dytz Piccoli

Testemunhas:

Processo nº 4.098, de 12.04.2010.

EMPRESA....: FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO
ENDEREÇO....: Rua SEVERO RAVIZZONI, 2362 - SALA 33 BAIRRO...: CENTRO
CEP.: 95.270-000 CIDADE.: FLORES DA CUNHA / RS
CNPJ.....: 04.559.771/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

EMP=11

FOLHA: 00001

BALANÇO SOCIAL LEVANTADO EM 31/12/2009

A T I V O

ATIVO	142.466,58
CIRCULANTE	20.577,73
DISPONIVEL	20.577,73
CAIXA GERAL	1.962,62
CAIXA	1.962,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.715,53
BANCO DO BRASIL S.A.	5.050,00
BANCO BANRISUL S.A.	3.185,44
BANCO BRADESCO S.A.	480,09
BANCOS CONTA APLICACOES	9.899,58
BANCO BANRISUL S.A.	9.899,58
ATIVO IMOBILIZADO	121.888,85
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	169.163,80
MARCAS E PATENTES	832,00
MOVEIS E UTENSILIOS	32.812,72
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE RÁDIO	108.908,24
ANTENAS DE TRANSMISSÃO	16.180,29
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.430,55
DEPRECIACAO ACUMULADA - CORRIGIDA	(47.274,95)
DEPRECIACAO ANTENAS DE TRANSMISSAO	(1.294,42)
DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS ELET E DE RADIO	(36.756,17)
DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(3.977,23)
DEPRECIACAO DE MOV E UTENS	(5.247,13)

Presidente: MARCOS DYTZ PICCOLI
CPF: 001.437.450-18

CONTADOR: LUCIANO DO ROSARIO - 5
CPF: 652.346.690-68
CRC: RS06272206 RS

EMPRESA....: FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO
ENDERECO...: Rua SEVERO RAVIZZONI, 2362 - SALA 33 BAIRRO...: CENTRO
CEP.: 95.270-000 CIDADE.: FLORES DA CUNHA / RS
ICNPJ.....: 04.559.771/0001-74 INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0

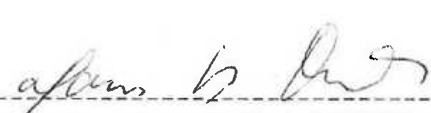
EMP=11

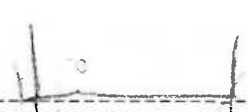
FOLHA:00002

BALANCO SOCIAL LEVANTADO EM 31/12/2009

P A S S I V O

PASSIVO	142.466,58
PASSIVO CIRCULANTE	332.920,15
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	330.865,00
RADIO EDITORA MAGIA LTDA	117,50
EMPRESTIMO DE PESSOA FISICA	2.150,00
RSCOM REDE SERRANA DE COMUNICAÇÕES	175.965,75
RÁDIO EDITORA EXITOS C/ EMPRÉSTIMO	151.202,25
EDITOR A APOIO LTDA C/EMPRESTIMO	1.429,50
FORNECEDORES	2.044,00
FORNECEDORES	2.044,00
OBRIGACOES FISCAIS	11,15
IRRF A PAGAR	4,88
PIS A PAGAR	6,27
PASSIVO A DESCOBERTO	(190.453,57)
FUNDO PATRIMONIAL	34.640,29
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	34.640,29
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	(225.093,86)
SUPERAVIT OU DEFICIT ATE PER ANT BALANÇO	(12.992,31)
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	(212.312,59)
SUPERAVIT (DEFICIT) A COMPENSAR	211,04


Presidente: MARCOS DYTZ PICCOLI
CPF: 001.437.450-18


CONTADOR: LUCIANO DO ROSARIO - 5
CPF: 652.346.690-68
CRC: RS06272206 RS

EMPRESA.....: FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO
ENDERECO....: Rua SEVERO RAVIZZONI, 2362 - SALA 33 BAIRRO...: CENTRO
CEP.: 95.270-000 CIDADE.: FLORES DA CUNHA / RS
CNPJ.....: 04.559.771/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

EMP=11

FOLHA:00003

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT EM 01/01/2009 A 31/12/2009

OUTROS CUSTOS	(4.574,01)
DESPESAS DIVERSAS	(4.574,01)
CUSTO DO PRODUTOS VENDIDOS	(4.574,01)
TOTAL DE RECEITAS E RECURSOS	(4.574,01)
DESPESAS GERAIS	(20.405,74)
TELEFONE E FAX	(665,34)
ENERGIA ELETRICA	(8.821,41)
DESPESA COM ALUGUEIS	(7.940,00)
DESPESAS C/VEICULOS	(1.173,03)
IMPOSTOS E TAXAS	(99,89)
MENSALIDADES E ANUIDADES	(1.007,76)
FRETES	(112,71)
BRINDES	(585,60)
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(20.405,74)
DESPESAS FINANCEIRAS	(428,34)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(14,85)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(4,44)
DESPESAS BANCARIAS	(409,05)
DESPESAS FINANCEIRAS	(428,34)
RECEITAS ORDINARIAS	32.092,25
DOAÇÕES	31.592,78
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	499,47
RECEITAS ORDINÁRIAS	32.092,25
TOTAL RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	11.258,17
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	6.684,16

Presidente: MARCOS DYTZ PICCOLI
CPF: 001.437.450-18

CONTADOR: LUCIANO DO ROSÁRIO - 5
CPF: 652.346.690-68
CRC: RS06272206 RS

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PARECER COMTUR n. 035/2010

**Responde análise do Processo nº 4.098/2010
que solicita auxílio financeiro para projeto.**

Introdução

O Processo nº 4.098/2010 em nome da Fundação Cultural Vale Vêneto - Funvale, foi encaminhado a este Conselho, contendo a documentação exigida para análise de projeto visando auxílio financeiro para o ano de 2010.

Análise da Matéria

Pontos destacados:

- O processo os documentos exigidos pelo Decreto nº 7.064/2009 em seu artigo 18, faltando apenas o plano de trabalho exigido no inciso II do referido artigo;
- O projeto enviado tem como objeto um Convênio entre Prefeitura e entidade para a realização do evento Festa do Trabalhador, a ocorrer no dia 02 de maio do corrente ano, no Pavilhão E da Fundaparque;
- O evento tem o apoio dos Sindicatos dos Trabalhadores de toda a região, e visando dar um aspecto social solicitará como ingresso 1 Kg de alimento não perecível, a ser doado para entidade de escolha dos sindicatos;
- O evento consta no Calendário de Eventos do município e possui o apoio da Secretaria Municipal de Governo em sua organização, configurando um evento de relevância para a população local, em especial os trabalhadores, como uma forma de homenagem ao seu desempenho e atividade.

Conclusão

Face ao exposto este Conselho conclui:

1. Pela Aprovação do Projeto no seu valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela relevância que este tipo de evento possui perante a comunidade local e também por estar dentro dos objetivos da administração pública, a qual pretende atender melhor e valorizar o trabalhador;
2. Pelo cumprimento do Decreto Municipal nº 7.064/2009;
3. Pelo encaminhamento deste ao despacho da Secretaria Municipal de Turismo e posteriormente à Secretaria Municipal de Finanças para que se proceda com o projeto de lei de auxílio financeiro.

Bento Gonçalves, 13 de abril de 2010.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Extraordinária realizada em 13 de abril de 2010.

TALISE VALDUGA ZANINI
Presidente do COMTUR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0035/2010
Processo 250/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 068/2010“QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO – FUNVALE.

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica que o convênio tem como meta a realização do evento “FESTA DO TRABALHADOR”, que se realizará no dia 02 de maio de 2010, nas dependências do Parque de Eventos (Fundaparque – Pavilhão “E”, nesta cidade.

O Presente Projeto de Lei , vem acompanhado de PARECER DO COMTUR nº 035/2010, manifestando-se pela liberação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela relevância que este tipo de evento possui perante a comunidade local e também por estar dentro dos objetivos da administração público, a qual pretende atender melhor e valorizar o trabalhador.

O Projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá de cobertura a contribuição financeira na forma da Lei.

A entidade conveniada prestará contas do valor recebido , na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 (trinta) de novembro de 2010 .

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 15 de abril de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 107/2010

Processo nº 250/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 068/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Fundação Cultural Vale Veneto - FUNVALE*.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves a realizar convênio com a referida instituição repassando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para as despesas de mídia impressa e de rádio, atrações, sonorização, projeção, palco, segurança, fundaparque, lona externa e tapume para evento "Festa do Trabalhador", que se realizará no dia 2 de maio de 2010, nesta cidade.

A contrapartida dada pela entidade conveniada será a realização do referido evento, o que contribuirá para a divulgação turística, bem como propiciará o envolvimento da comunidade local.

As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

A entidade conveniada, em conformidade com o Art. 4º do presente projeto de lei, prestará contas do valor recebido até o dia 30 de novembro de 2010, ficando novos repasses de valores vinculados à prestação de contas do recurso anterior.

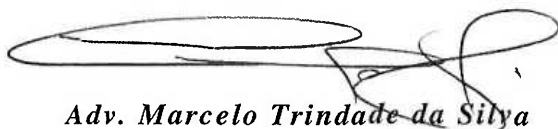


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação Cultural Vale Veneto - FUNVALE, repassando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.



Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596



Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **250/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO - FUNVALE**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 250/2010, que insere o Projeto de Lei nº 068, de 13 de abril de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO - FUNVALE**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o COMTUR, Conselho Municipal respectivo à atividade em questão, emitiu parecer favorável a respeito da matéria, avaliando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

O objetivo desta parceria, é para que a entidade possa realizar a Festa do Trabalhador, num montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), onde serão custeadas despesas de mídia impressa e de rádio, atrações, sonorização, projeção, palco, segurança, fundaparque, lonas externas e tapume para o evento.

A contrapartida oferecida pela entidade, será a organização e realização do evento, o qual contribuirá para a divulgação do turismo local com o envolvimento da comunidade.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MARIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 250 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO - FUNVALE.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 250 /2010, que "*Autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação Cultural Vale Veneto - FUNVALE*", exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização do Poder Legislativo, objetivando firmar Convênio com a FUNVALE, repassando o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de que a Entidade possa suprir com as despesas de mídia impressa e de rádio, atrações, sonorização, projeção, palco, segurança, lona externa, tapume, por ocasião da realização da Festa do Trabalhador, que vai ocorrer no dia 02 de maio do corrente ano, nas dependências do Parque de Eventos- FUNDAPARQUE.

A Festa do Trabalhador é um evento que está inserido no Calendário de Eventos do Município, obedecendo portanto, as normas legais.

O artigo 2º da propositura apresenta a contrapartida da Entidade Conveniada, que se compromete em contribuir com a divulgação do turismo local e propiciar o envolvimento da comunidade. O artigo 3º especifica que as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos do orçamento vigente na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Isto posto, essa Comissão não vê nenhum impedimento, para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa, visto que esta atende a técnica Legislativa.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

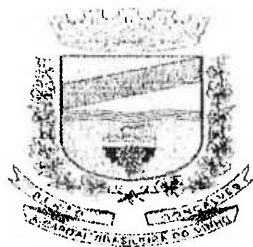
Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.871, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
CULTURAL VALE VENETO –
FUNVALE.

ROBETO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

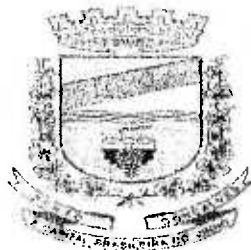
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Convênio com a FUNDAÇÃO CULTURAL VALE VENETO – FUNVALE,
repassando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, após a
assinatura do Convênio, para as despesas de mídia impressa e de rádio, atrações,
sonorização, projeção, palco, segurança, fundaparque, lona externa e tapume para
evento “Festa do Trabalhador”, que se realizará no dia 2 de maio de 2010, nesta
cidade.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada,
compromete-se em realizar o referido evento, o qual contribuirá para a divulgação
do turismo local, bem como propiciará o envolvimento da comunidade local.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO
0901.2369502812.09 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 336

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor
recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de novembro de 2010,
sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de
contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com
o Sistema de Seguridade Social.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dez,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do município

Registrado (a) às fls. 1
e publicado (a)
Em 16/04/2010

Processo nº 4.098, de 12.04.2010.